

ATA DA 49ª SESSÃO, EM 17 DE AGOSTO DE 1960.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXERCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETARIA, A SRª. DRª. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exército Antônio José de Lima Câmara, General-de-Exército Olympio Falconieri da Cunha, Dr. Telêmaco Aufran Dourado, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra José Espíndola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Seco e Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 31.706 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelantes: A Promotoria da 3ª. Auditoria da 1ª. Região Militar e Wilson de Castro de Alexandria Filho, soldado do Batalhão Escola de Engenharia, condenado a 3 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. Apelados: O Conselho de Justiça do Batalhão Escola de Engenharia e Wilson de Castro de Alexandria Filho, soldado da referida unidade, condenado. - Deram provimento à apelação da Promotoria para condenar o acusado a 6 meses de prisão e negaram provimento à da defesa, unânimemente.
- Nº 31.735 - Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Apelante: João Lemos Dias, soldado, do 19º Regimento de Infantaria, condenado a 3 meses de detenção, incurso no art. 182 do C.P.M. Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1ª. Auditoria da 3ª. R.M. - Deram provimento à apelação, para reformar a sentença e absolver o acusado, sem prejuízo da ação disciplinar, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros

(Cont. da ata da 49ª ses., em 17/8/60).

Dr. Murgel de Rezende, Ten. Brig. Alvaro Hecksher e Gen. Ex. Falconieri da Cunha, que davam provimento, em parte, para condenar o acusado a 2 meses de prisão, como incurso no art. 182, § 5º, do C.P.M., por desclassificação.

- Nº 31.738 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelantes: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R.M. e José Décio Pereira, soldado, do Regimento Ipiranga (6º R.I.), condenado a 13 meses e 15 dias de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. Apelados: O Conselho de Justiça do Regimento Ipiranga (6º R.I.) e José Décio Pereira, soldado do referido Regimento, condenado. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 7 meses de prisão, unânimemente.
- Nº 31.691 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - Apelante: Domingos Casella, S2, da Base Aérea de São Paulo, condenado a 15 meses e 10 dias de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo. - Negaram provimento, para confirmar a sentença apelada, unânimemente.
- Nº 31.725 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Ronaldo Marques dos Santos, soldado, do Batalhão Santos Dumont, condenado a 7 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do Batalhão Santos Dumont. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 3 meses de prisão, com aplicação do art. 166 do C.P.M., unânimemente.
- Nº 31.723 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Apelante: Francisco Avelino Gomes, funcionário civil, do I/7º Regimento de Obuses-105, condenado a 3 meses e 3 dias de reclusão, incurso no art. 198, § 4º, alínea V, combinado com o § 2º do art. 198 e parágrafo único do art. 35, tudo do C.P.M., e na forma do disposto nos arts. 83, nº I, 84, nºs. I e II, 86, nº II, 87, parágrafo único, nº II, 88 e 98, nº III, tudo do C.P.M.; aplicar ao sentenciado a medida de segurança pessoal de internamento, pelo prazo de 1 ano, para tratamento, no Hospital Geral do Recife ou estabelecimento semelhante. Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7a. R.M. - Deram provimento, para reformar a sentença e absolver o acusado, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, que confirmava a sentença condenatória, por ser do réu a apelação.

(Cont. da ata da 49ª ses., em 17/8/60).

- Nº 31.750 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Aufran Dourado. - Apelante: Durval Mariz, FN-SD-nº 58.1360.6, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com os artigos 57, 62, item I e 64, item I, tudo do C.P.M. Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha. - ~~X~~ Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unânimemente.
- Nº 31.729 - Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelantes: A Promotoria da 2a. Auditoria da 3a. R.M. e Sebastião Vargas, soldado, do 12º Batalhão de Engenharia de Combate, condenado a 2 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. Apelados: O Conselho de Justiça do 12º Batalhão de Engenharia de Combate e Sebastião Vargas, soldado, do referido Batalhão, condenado. - ~~X~~ Deram provimento à apelação, para absolver o acusado, unânimemente.
- Nº 31.682 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Apelantes: A Promotoria da 2a. Auditoria da Marinha e Jonas do Espírito Santo, SD-FN-nº 58.1830.6, condenado a 30 dias de prisão, incurso no art. 204, combinado com o § 2º do art. 198, e art. 66, § 2º, tudo do C.P.M. Apelados: O Conselho Especial de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha; Jonas do Espírito Santo, FN-SD-nº 58.1830.6, condenado; e José Henrique de Oliveira Lauande, 2º Tenente I.M., absolvido do crime previsto no art. 237 do C.P.M. - ~~X~~ (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 31.739 - Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha. Apelante: Adail Mercio da Silva, civil, condenado a 5 anos e 1 mês de reclusão, incurso no art. 198, § 4º, I, combinado com os arts. 60, II e 61, I, tudo do C.P.M., e ainda, aplicar-lhe a medida de segurança por 2 anos, com internamento em colônia agrícola, conforme dispõe o art. 99, I, do Código Penal. Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da 3a. R.M. - ~~X~~ Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 2 anos e 6 meses, sem aplicação da medida de segurança, com interdição de direitos pelo prazo de 2 anos unânimemente.
- Nº 31.653 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Apelantes: José Augusto Neto, soldado, do Regimento Escola de Infantaria, condenado a 2 anos de reclusão, incurso no art. 198, § 4º, incisos I, II e V, tudo do C.P.M.; Evangelino Martins Rabelo e Guilherme Antônio de Oliveira, soldados, do Regimento Escola de Infantaria, condena

(Cont. da ata da 49ª ses., em 17/8/60).

dos a 1 ano de reclusão, incursos no art. 208 do C.P.M. -
Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria
da 1ª R.M. - Negaram provimento, para confirmar a senten-
ça apelada. Com relação a Guilherme Antônio de Oliveira,
não tomaram conhecimento da apelação por ser o mesmo revel,
unânimemente.

Nº 31.712 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.-
Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Apelantes:
Natanael Chaves da Silva, soldado, do 20º Regimento
de Infantaria, condenado a 12 meses de prisão, incurso no
art. 208 do C.P.M. e Floriano Derenevick, soldado, do 20º
Regimento de Infantaria, condenado a 13 meses de prisão,
incurso no art. 198, § 4º, nº V, combinado com o § 2º do
art. 198, tudo do C.P.M. Apellido: O Conselho Permanente de
Justiça da Auditoria da 5ª R.M. - Confirmaram a sentença,
unânimemente.

Nº 31.677 - Mato Grosso: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-
Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Ape-
lante: A Promotoria da Auditoria da 9ª R.M. Apelados: Dar-
win Cabral Guterres, Jaime Araújo e Antônio Claudino da
Silva, 2ºs. Sargentos, do 11º Regimento de Cavalaria, ab-
solvidos do crime previsto no art. 233, § único; Harly Pe-
reira de Carvalho, Reinaldo de Oliveira Barbosa, civis; e
Pedro de Andrade, soldado, do 11º Regimento de Cavalaria,
absolvidos do crime previsto no art. 232, § 1º; Militão Ve-
riato Batista Neto, Odilon Colman, cabos, do 11º Regimen-
to de Cavalaria; e Agostinho Tôrres de Moura, soldado, do
mesmo Regimento, absolvidos do crime previsto no art. 232,
§ 2º, tudo do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 31.743(BF/AB)-31.762(FC/VM)-31.764(VM/JE)-31.767(JE/AD)
31.753(FC/MR)-31.713(AH/MR)-31.749(MR/FC)-

Petições: 146 (JE) e 147 (AS)

Recursos Criminais: 3.862 (AD) - 3.863 (AB) e 3.864 (MR)

